

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 56/2025
Processo Administrativo Nº: 70/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de painel de LED, sistema de som e mão de obra técnica qualificada, destinada à realização de solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: O painel de LED possibilita melhor visibilidade das informações, vídeos institucionais e apresentações durante o evento, proporcionando maior alcance e engajamento do público presente. O sistema de som profissional assegura a clareza e a inteligibilidade das falas e execuções sonoras, fundamentais para o bom andamento das atividades oficiais.

A contratação de equipe técnica especializada é indispensável para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, assegurando o perfeito funcionamento durante toda a solenidade, além de evitar riscos de falhas e danos aos equipamentos.

Data da publicação: 06/10/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 09/10/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h.

Forma de recebimento das propostas: Via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	09/10/2025 às 11h (3 dias úteis após)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de painel de LED, sistema de som e mão de obra técnica qualificada, destinada à realização de solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, a ocorrer em 10 de outubro de 2025, conforme programação institucional.

A descrição detalhada do objeto encontra-se especificada na planilha em anexo, integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Quanto ao quantitativo demandado:

Item	Descrição:	Quant.	Valor Un. Máximo	Valor Total Máximo
01	LOCAÇÃO - PAINEL DE LED, PAINEL P 3.91, COM 8 M² (4,00 X 2,00 METROS)	01 SERV	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, COM OPERADOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	01 SERV	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
03	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL SUB GRAVE 1000W	01 SERV	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).				

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução da solenidade, assegurando qualidade na comunicação visual e sonora, bem como o suporte técnico indispensável ao pleno funcionamento dos equipamentos, de modo a proporcionar conforto, segurança e eficiência na transmissão das informações ao público presente.

2.2 Atender aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme Lei nº 14.133/2021;

2.3 As especificações técnicas, quantitativos e exigências adicionais constantes neste

Termo de Referência foram elaboradas com base em levantamentos junto ao Setor de T.I da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.0 Especificação Técnica:

Especificação Técnica
Painel de LED • Painel em alta resolução, tecnologia LED, Painel P 3.91, com • Tamanho mínimo: 8 m² (4,00 x 2,00 metros) • Brilho e contraste ajustáveis; • Estrutura de sustentação adequada; • Montagem, desmontagem e operação do equipamento inclusas.
Sistema de Som • Caixas acústicas ativas/passivas de potência compatível ao espaço do evento; • Mesa de som digital ou analógica, compatível com os equipamentos; • Cabos e acessórios necessários para pleno funcionamento (metragem mínima de 30 metros de cabo de áudio XLR macho e fêmea e 30 metros de cabo HDMI); • Garantia de cobertura sonora uniforme em todo o ambiente.
Mão de Obra Técnica • Técnico responsável pela montagem e operação dos equipamentos durante toda a solenidade. (15h até 23h); • Equipe habilitada para montagem, desmontagem e monitoramento; • Assistência imediata em caso de falhas técnicas.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O local de montagem e operação dos equipamentos será na área externa da Câmara Municipal, situada em frente a sua sede, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, bairro Vila satélite – Sarzedo MG, dia 10 de outubro de 2025, com início da montagem previsto para as 15:00 horas, devendo esta ser concluída, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início da Solenidade.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer na data e nos horários previamente estabelecidos, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento (S.F)

4.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.2 sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante

no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.2.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecimento e montagem e operação dos equipamentos.

7.2 Disponibilizar profissional altamente qualificado para gerenciar todos os aspectos técnicos da instalação, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.3 Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a regularidade das transmissões, garantindo qualidade visual e sonora durante toda a solenidade.

7.4 Responsabilizar-se por danos ocasionados por falha de montagem, equipamentos ou mão de obra;

7.5 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, independente de transcrição;

7.6 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

7.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.10 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.12 A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto de todos os equipamentos durante o evento.

7.13 Em caso de falha, pane, defeito ou não funcionamento do painel de LED ou do sistema de som, a contratada deverá providenciar substituição imediata do equipamento ou reparo técnico eficaz em até 30 (trinta) minutos, de forma a evitar prejuízos ao andamento da solenidade.

7.14 O descumprimento da obrigação prevista no item 6.13 caracterizará inadimplemento grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.15 A contratada será integralmente responsável por danos materiais e imateriais ocasionados por falha de montagem, mau funcionamento dos equipamentos, ausência de substituição imediata ou falha operacional de seus técnicos, devendo ressarcir a Administração por eventuais prejuízos, inclusive aqueles decorrentes da interrupção ou atraso da solenidade.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

8.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o

objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações,

a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a Solicitação de Fornecimento;

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice

de reajuste a menor ao município.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato vigorará até a conclusão da prestação do serviço e quitação financeira, observando prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

14.2 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de painel de LED, sistema de som e mão de obra técnica qualificada, destinada à realização de solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição:	Unid. medida	Quantidade	Valor:
01	LOCAÇÃO - PAINEL DE LED, PAINEL P 3.91, COM 8 M² (4,00 X 2,00 METROS)	SERV	01	
02	MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, COM OPERADOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	SERV	01	
03	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL SUB GRAVE	SERV	01	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº70 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/ 2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, SISTEMA DE SOM E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Av: _____, Bairro _____, CEP: _____, Belo Horizonte/MG, Telefone: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de painel de LED, sistema de som e mão de obra técnica qualificada, destinada à realização de solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, a ocorrer em 10 de outubro de 2025, conforme programação institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O local de montagem e operação dos equipamentos será na área externa da Câmara Municipal, situada em frente a sua sede, na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, bairro Vila satélite – Sarzedo MG, dia 10 de outubro de 2025, com início da montagem previsto para as 15:00 horas, devendo esta ser concluída, no mínimo, até 2 (duas) horas antes do início da Solenidade.

4.2 A execução dos serviços deverá ocorrer na data e nos horários previamente estabelecidos, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento (S.F)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a:

5.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- 5.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;
- 5.9** A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Contrato;
- 5.10** A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causado ao patrimônio, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 5.11** Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.
- 5.12** Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 5.13** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.14** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;
- 5.15** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 5.16** Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A Contratante se obriga a:
- 6.2** Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;
- 6.3** Designar servidor habilitado para conduzir o veículo até o local para a execução do serviço acompanhar e fiscalizar.

6.4 Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;

6.5 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

6.6 Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, 06 de outubro 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado